



CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2024
CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS – 1ª alteração

O Município de Serra Negra através das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Fundo Social de Solidariedade, comunica que no período de 25/11/2024 à 11/12/2024 (1ª sessão) estarão abertas as inscrições para credenciamento de profissionais (oficineiros) interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de atividades/oficinas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de atividades/oficinas para o Município de Serra Negra, dentro das respectivas programações culturais, socioeducativas, esportivas, capacitações profissionais e socio laborais nas modalidades descritas no Termo de Referência, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de dezembro de 2023, conforme Oficinas descritas a seguir:

- 01 – Canto Coral para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 02 - Dança para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 03 – Trabalhos Manuais para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 04 – Desenho e Pintura para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 05 - Tricô para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 06 – Crochê para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 07 - Bordado para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 08 - Teatro para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 09 – Jogos Pedagógicos para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 10 – Estimulação Cognitiva para pessoas com deficiência (adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 11 – Arte Musical para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 12 – Trabalhos Manuais para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

- 13 – Condicionamento Físico/funcional para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 14 – Canto Coral para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 15 – Dança Senior para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 16 – Expressão Corporal para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 17 – Lian Gong para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 18 – Pintura em tecido para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 19 – Teatro para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 20 – Expressão Corporal para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes até 17 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 21 - Teatro para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes até 17 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 22 – Trabalhos Manuais para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes até 17 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 23 – Arteterapia para crianças de 07 a 12 anos, adolescentes até 17 anos e idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 24 – Iniciação Musical para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes até 17 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 25 – Linguagem Artística para crianças de 02 a 06 anos – Região I (EMEB Profª Maria de Lourdes Pinheiro Taborda; EMEB Maria Ap. Bicudo G. da Silva; EMEB Aracy Sodré Marchi; EMEB Aracy Patrício; EMEB Albino Brunhara; EMEB Alzira Silveira Palma e Silva e EMEB Profª Maria Lucia Stenghel Salomão de Azevedo) – Secretaria de Educação
- 26 – Linguagem Artística para crianças de 02 a 06 anos – Região II (EMEB Profª Rosalba Perondini Salomão; EMEB Priscila Salzano Cordeiro; EMEB Haydee K. Padula; EMEB Santos Pinto; EMEB Profª Zaira Antunes Franchi; EMEB Profª Maria Therezinha Pinheiro Avancini e EMEB Profª Doraci Ramalho Silingardi) – Secretaria de Educação
- 27 – Jogos Pedagógicos para crianças de 02 a 06 anos – Região I (EMEB Profª Maria de Lourdes Pinheiro Taborda; EMEB Maria Ap. Bicudo G. da Silva; EMEB Aracy Sodré Marchi; EMEB Aracy Patrício; EMEB Albino Brunhara; EMEB Alzira Silveira Palma e Silva e EMEB Profª Maria Lucia Stenghel Salomão de Azevedo) – Secretaria de Educação
- 28 – Jogos Pedagógicos para crianças de 02 a 06 anos – Região II (EMEB Profª Rosalba Perondini Salomão; EMEB Priscila Salzano Cordeiro; EMEB Haydee K. Padula; EMEB Profª Zaira Antunes Franchi; EMEB Profª Maria Therezinha Pinheiro Avancini e EMEB Profª Doraci Ramalho Silingardi) – Secretaria de Educação
- 29 – Orientação de Estudos para crianças de 05 a 07 anos – Secretaria de Educação
- 30 – Xadrez para crianças de 06 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 31 – Atividades culturais e recreativas para crianças de 02 a 06 anos – Região I (EMEB Profª Maria de Lourdes Pinheiro Taborda; EMEB Maria Ap. Bicudo G. da Silva; EMEB Aracy Sodré Marchi; EMEB Aracy Patrício e EMEB Albino Brunhara) – Secretaria de Educação
- 32 – Atividades culturais e recreativas para crianças de 02 a 06 anos – Região II (EMEB Profª Rosalba Perondini Salomão; EMEB Priscila Salzano Cordeiro; EMEB Haydee K. Padula; EMEB Maestro Fioravante Lugli e EMEB Santos Pinto) – Secretaria de Educação
- 33 – Atividades culturais e recreativas para crianças de 02 a 06 anos – Região III (EMEB Profª Zaira Antunes Franchi; EMEB Profª Maria Therezinha Pinheiro Avancini; EMEB Profª Doraci Ramalho Silingardi; EMEB Maria Lúcia Stenghel Salomão de Azevedo e EMEB Albino Brunhara) – Secretaria de Educação
- 34 – Atividades Culturais e Recreativas para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 35 – Trabalhos Manuais para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 36 – Iniciação Musical para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 37 – Artes para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

- 38 – Leitura e Interpretação para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 39 – Canto e Coral para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 40 – Fanfarras para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 41 – Karatê para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 42 – Badminton para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 43 – Capoeira para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 44 – Jogos pedagógicos de Matemática para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 45 – Dança Urbana para crianças de 07 a 12 anos – Secretaria de Educação
- 46 – Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Centro – Secretaria de Esportes e Lazer
- 47 – Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Bairro das Palmeiras – Secretaria de Esportes e Lazer
- 48 – Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Bairro da Serra – Secretaria de Esportes e Lazer
- 49 – Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Bairro São Luiz – Secretaria de Esportes e Lazer
- 50 – Futebol de Campo Masculino para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro das Palmeiras – Secretaria de Esportes e Lazer
- 51 – Futebol de Campo Masculino para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro São Luiz – Secretaria de Esportes e Lazer
- 52 – Futebol de Campo Masculino para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro das Posses – Secretaria de Esportes e Lazer
- 53 – Judô para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 54 – Jiu-Jitsu para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 55 – Basquetebol para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 56 – Voleibol para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 57 – Voleibol para adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 58 – Voleibol 60+ - Secretaria de Esportes e Lazer
- 59 – Futsal para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Centro - Secretaria de Esportes e Lazer
- 60 – Futsal para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Alto das Palmeiras - Secretaria de Esportes e Lazer
- 61 – Futsal para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro dos Leais e Três Barras - Secretaria de Esportes e Lazer
- 62 – Atletismo para crianças acima de 07 anos e adolescentes até 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 63 – Nataç o para crianças acima de 05 anos, adolescentes até 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 64 – Hidrogin stica para adultos e 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer
- 65 – Treinamento Funcional para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 66 – Funcional Kids para crianças de 06 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 67 – Pilates Solo para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 68 – Pilates solo 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer
- 69 – Yoga para crianças a partir de 10 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 70 – Yoga 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

- 71 – Musculação para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 72 – Beach Tennis para crianças de 07 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 73 – Ginástica Rítmica para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 74 – Ritmos para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 75 – Ritmos 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer
- 76 – Tennis para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 77 – Futebol Society para crianças de 06 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Região – Centro - Secretaria de Esportes e Lazer
- 78 - Futebol Society para crianças de 06 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Região – Bairros - Secretaria de Esportes e Lazer
- 79 – Futevôlei para crianças de 07 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 80 - Multiesportes para crianças de 07 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 81 – Atividades de Ginástica e Treinamento resistido com peso para adolescentes acima de 14 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 82 – Handebol para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer
- 83 – Ginástica Localizada para adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 84 – Step para adolescentes acima de 14 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 85 – Jump para adolescentes acima de 14 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 86 – Triathlon para crianças de 07 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 87 – BMX para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 88 – Skate para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 89 – Recreação para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 90 – Alongamento 60+ 87 – Secretaria de Esportes e Lazer
- 91 – Muay Thay para crianças de 06 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 92 – Boxe para crianças de 06 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer
- 93 – Assistente Administrativo para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 94 – Assistente de Recursos Humanos para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 95 – Automaquiagem para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 96 – Auxiliar de Cabeleireiro para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 97 – Auxiliar de Confeiteiro para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 98 – Auxiliar de Cozinha para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

- 99 – Auxiliar de Eletricista para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 100 – Auxiliar de Padeiro para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 101 – Comida Vegana para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 102 – Confeção de bombons e ovos de Páscoa para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 103 - Crochê para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 104 – Design de Sobrancelha para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 105 – Doces Finos e Bolos decorados para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 106 - Encanador para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 107 – Garçom para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 108 – Manicure para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 109 – Manutenção de ar-condicionado para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 110 – Mecânica de motos para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 111- Pintor para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 112 – Técnicas de Costura para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 113 – Tortas e lanches para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 114 - Tricô para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade
- 115 – Fanfarra para adolescentes acima de 14 anos – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 116 – Fanfarra 60+ – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 117 – Dança 60+ – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 118 – Iniciação Musical para adolescentes a partir de 14 anos – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 119 – Danças Urbanas para adolescentes a partir de 14 anos – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 120 – Dança de salão para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 121 – Capoeira I, para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 122 – Capoeira II, para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 123 – Iniciação Musical (Sopro-Palhetas), a partir de 07 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 124 – Iniciação Musical (Sopro – Bocal), a partir de 14 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 125 – Iniciação Musical (Violão), a partir de 14 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 126 – Iniciação Musical (Viola), a partir de 14 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

- 127 – Teatro Infantil, para crianças de 05 a 13 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 128 – Teatro para adultos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- 129 – Dança Circular para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – Secretaria de Saúde
- 130 – Dança circular para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde
- 131 – Panificação para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde
- 132 - Artesanato para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – Secretaria de Saúde
- 133 - Artesanato para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde
- 134 - Música para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde
- 135 - Teatro para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde
- 136 – Ballet para crianças e adolescentes – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Obs.: Favor manter a numeração acima.

1.2. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar, através de documentos (Folders e/ou cursos ministrados) a experiência nas respectivas modalidades. Os documentos devem conter data, local, conteúdo e identificação comprovada do inscrito.

1.2.1 Para fins de remuneração, o valor da hora atividade será de R\$ 40,00 (quarenta reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo único: Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. Serão aceitos os seguintes documentos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, atestados de execução dos serviços emitidos por instituições públicas e privadas, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

1.3. Os cursos serão oferecidos para as diversas faixas etárias e proporciona a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica, esportiva e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais, pessoais e auxiliar em terapias de recuperação da saúde.

BASE LEGAL DESTES CERTAMES: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 5.576/2023.

a) Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

c) Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e/ou competição, já que todas os licitantes que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.

2.2 A solicitação do credenciamento se dará pelo representante legal indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.3 No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

2.4 O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.5 Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.6 O credenciamento não terá a garantia de prestação dos serviços, o qual será de acordo com a necessidade, interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.7 REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO PERMANENTEMENTE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, DE MODO A PERMITIR O CADASTRAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS.

2.8 A análise dos documentos apresentados, após a primeira sessão, será feita pela Comissão de Seleção, todo dia 30 (trinta) de cada mês e será publicado no Site da Prefeitura Municipal no endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/>. Caso o dia 30 do mês não seja dia útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

2.9 Poderão participar do presente edital os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem a documentação exigida.

2.10 Os interessados poderão se inscrever em até 3 (três) modalidades (Inscrição individual para cada modalidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

2.11 Apenas os inscritos poderão ser os oficinairos, não sendo possível que as oficinas sejam repassadas a outros.

2.12 Não poderão participar:

2.12.1 Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Serra Negra;

2.12.2 Profissionais que se enquadrem no Art. 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra.

2.12.3 Membros da comissão de seleção.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição para a primeira sessão ocorrerá do dia **25/11/2024 à 11/12/2024.**

3.2 As inscrições para a primeira sessão se encerrarão às 17h do dia **11/12/2024.**

3.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de **2 envelopes fechados e lacrados** contendo toda a documentação para a habilitação (Envelope 1) e documentação comprobatória (Envelope 2) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra – Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 - Centro – Serra Negra SP. E deverá conter a seguinte inscrição e formato:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra -SP	
Ref.: Chamamento Público nº 009/2024	
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS	
Modalidade –	
<u>IDENTIFICAÇÃO:</u>	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra -SP

Ref.: Chamamento Público nº 009/2024

DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS

MODALIDADE

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CELULAR:

TELEFONE FIXO:

3.3 No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Ficha de inscrição (Anexo 1) com as devidas cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço entre outros denominados no item 8.1) – Envelope 1

3.3.2 Proposta(s) de oficina(s) (Anexo 2) – Envelope 2

3.3.3 Currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 5 (cinco) anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 11 ou 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências de sites, blogs, mídias sociais relativas às experiências (não serão válidas postagens em páginas pessoais ou administradas pelo inscrito). Esses, últimos, não substitutos ao item 3.3.5 – Envelope 2

3.3.4 Cópias dos diplomas e certificados (últimos 5 anos) – Envelope 2; e

3.3.5 Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas as experiências (últimos 5 anos), com comprovação de data, local, conteúdo claro e identificação comprovada do inscrito – máximo de 10 documentos. Envelope 2;

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posterior a data e horário final de entregue do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

3.4 É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

3.5 É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

3.6 Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

4.1.1 Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

4.1.2 Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização) nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendidas;

4.1.3 Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendida(s);

4.1.4 Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras), com comprovação de data, local, conteúdo claro e identificação comprovada do inscrito;

4.1.5 Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinairos, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

4.1.6 Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 5 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência, com comprovação de data, local, conteúdo claro e identificação comprovada do inscrito.

4.2 Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

4.3 Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência, com comprovação de data, local, conteúdo claro e identificação comprovada do inscrito.

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

5.1 A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5.2 A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes das secretarias envolvidas neste edital.

5.3 Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos.

5.4 A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.5 Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

5.6 A comissão terá 10 dias corridos contados da data final das inscrições (1ª sessão) para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade

6.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

6.2.1 Clareza, qualidade e viabilidade técnica da proposta;

6.2.2 A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;

6.2.3 Interesse público de caráter sociocultural, educativo, esportivo e formativo;

6.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

6.3. TABELA DE PONTUAÇÃO	
6.3.1 - PROPOSTA POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
- Clareza – preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
- Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.	
6.3.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 40 Pontos
- Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
- Experiência entre 1 a 4 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas) , como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
Prêmios recebidos nas modalidades de referência	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa	05 pontos
6.3.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = 30 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	20 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 pontos

6.4. As notas dos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 serão somadas para se obter a nota final do proponente.

6.5. A somatória das notas apresentadas **não poderá ser inferior a 40 pontos**. Caso isso ocorra o proponente será **desclassificado** do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

6.6 Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

6.7 Os documentos, fotos, recortes e outros quando apresentados em sua forma original não serão devolvidos e farão parte do presente processo de credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

- I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital.
- II. Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 6.3.2
- III. Maior pontuação recebida no componente “Proposta” – item 6.3.1
- IV. Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 6.3.3
- V. Sorteio

8. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope 1, quando **Pessoa Física**:

8.1.1 Cópia da cédula de identidade - RG;

8.1.2 Cópia do CPF;

8.1.3 Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

8.1.4 Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS);

Obs.: Para fins de contratação, somente serão efetivados os contratos com Pessoas Jurídicas, sendo assim, a Pessoa Física, quando da contratação deverá apresentar os documentos pertinentes. Caso já seja Pessoa jurídica constituída apresentar na inscrição os documentos relacionados abaixo.

No caso de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.5 a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Comprovante de MEI – Microempreendedor Individual.

8.1.6 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.1.7 Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

8.1.8 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da sede da empresa

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

Obs.: Os links acima são para empresas situadas no Estado de São Paulo, caso a licitante seja de outro Estado, deverá acionar o link pertinente.

8.1.9 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante

Obs.: Para esta Certidão deverá entrar em contato com a Prefeitura da sede ou domicílio da licitante para informações sobre a apresentação deste documento.

8.1.10 Certidão de regularidade perante o FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

8.2 Declaração de Pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo - ANEXO 3).

8.3 Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal anticorrupção. (Modelo - ANEXO 4).

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA CADA MODALIDADE INSCRITA, POR SE TRATAR DE INSCRIÇÕES E CONTRATOS INDIVIDUAIS.

8.4 Serão declarados inabilitadas as empresas que:

8.4.1 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

8.4.2 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

8.4.3 Toda a documentação para o processo de credenciamento da Prefeitura Municipal, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

8.4.4 É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará a desclassificação do licitante neste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

9. DOS RECURSOS

9.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal (Paço Municipal – Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”), das 8h às 17h.

9.2. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

9.3. Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 9.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 03 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 As contratações serão realizadas nos termos dos arts. 6º, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de referência;

10.2 Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria envolvida neste edital;

10.3. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo 5 – minuta de contrato.

10.4. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados em participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

10.5. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

10.6 Quando convocado para assinar o contrato, o Oficineiro que não estiver cadastrado como MEI ou outro tipo societário, deverá fazê-lo, sendo que a apresentação da documentação de pessoa jurídica é condição obrigatória para assinatura do contrato.

10.7 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado o subsequente selecionado, conforme classificação.

11. DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

11.1. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretarias de referência serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução deles.

11.2. Antes da assinatura do contrato cada Secretaria envolvida deverá apresentar o quantitativo de horas necessárias para fins de reserva orçamentária.

12. DO VALOR DA HORA- ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de remuneração, o valor da hora atividade será de R\$ 40,00 (quarenta reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

12.2. Sobre o valor a ser pago, poderá incidir os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

12.3. Fica estabelecido que o município de Serra Negra fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

12.4. O pagamento será feito em 28 (vinte e oito) dias após o aceite do respectivo Secretário Municipal correspondente ao curso/oficina realizada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

12.5. As secretarias municipais terão até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notas fiscais eletrônicas dos contratados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência por escrito

13.2.2 Pela execução parcial: multa de 10% (dez) do valor da parcela não executada do contrato

13.2.3 Pela não execução total: multa de 10% do valor total do contratado

13.2.4 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais

13.4 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de extinção contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência

13.5 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência.

13.6 O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso de licitar e de contratar com o município de Serra Negra SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.7 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

13.8 Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete as Secretarias de referência deste edital:

14.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

14.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

14.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

14.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

14.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e

14.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla, publicidade.

14.2. Compete ao contratado:

14.2.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

14.2.2. Planejar as atividades/oficinas;

14.2.3 Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

14.2.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

14.2.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital; e

14.2.6 Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

15.2. É facultado as Secretarias de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução deles.

15.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

15.4 O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

15.5 A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão de Seleção será nomeada através de Portaria específica.

17. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo 1 – Ficha de inscrição

17.2 - Anexo 2 – Proposta de oficina

17.3 - Anexo 3 – Modelo – Declaração – Fase Habilitação

17.4 – Anexo 4 – Modelo – Declaração - Elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção

17.5 – Anexo 5 – Minuta do Contrato

17.6 – Anexo 6 – Termo de Ciência e Notificação

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação e Cultura

Fundo Social de Solidariedade

Secretaria de Esportes e Lazer

**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER e FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
MODALIDADE(S) (CONFORME EDITAL ART. 1.1 – ATÉ 3):	

Estou ciente de que minha inscrição para integrar o quadro de oficinairos não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência.

Serra Negra ____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO 2 - PROPOSTA DE OFICINA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

PROPOSTA DE OFICINA
NOME DO PROPONENTE:
MODALIDADE:
OBJETIVOS:
PÚBLICO À QUE SE DESTINA:
JUSTIFICATIVA: (descrever o porquê desta modalidade para tal público)
METODOLOGIA:
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
MATERIAIS DE APOIO:

Observações: Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina até o limite de 3 modalidades. Esse formulário poderá se estender em até 2 páginas.

Assinatura do proponente

ANEXO 3
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

(papel timbrado da licitante)

Credenciamento nº 009/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CREDENCIAMENTO nº 009/2024, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
- g) Sendo ME, MEI ou EPP, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO 4



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento nº 009/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais ou,
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP**, situada no Centro Administrativo Municipal “Dr. Jesus Adib Abi Chedid – Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 - Centro, neste município de Serra Negra SP, inscrita no CNPJ nº 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. Elmir Kalil Abi Chedid, daqui para frente denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado na cidade de Serra Negra -SP, na _____ CEP _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, CNPJ Nº _____ doravante designado por **CONTRATADO(A)** devidamente credenciado (a) no Chamamento Público nº 009/2024, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de oficina de _____ (preencher conforme a modalidade inscrita), num total de ____ horas, a ser executada pelo contratado(a) acima qualificado(a) junto à Secretaria Municipal de _____, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião da seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento e os cronogramas previamente estabelecidos.

2.3 Este contrato poderá ser prorrogado conforme determinado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Chamamento Público nº 009/2024 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

4.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ _____ por hora-atividade.

4.2 O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.4 O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 Os recursos necessários oneram a dotação nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Competem as Secretarias de referência deste edital:

5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

5.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

5.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência;

5.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 Compete ao contratado:

6.1.1 Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

6.1.2 Planejar as atividades/oficinas;

6.1.3 Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;

6.1.6 Apresentar conduta ilibada na execução das atividades/oficinas, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

6.2 - O(a) Contratado(a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após o aceite do respectivo Secretário Municipal correspondente ao local onde o curso/oficina é realizado;

7.2 Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Serra Negra SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

7.4 O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Secretaria _____.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

8.1.2 Advertência por escrito

8.1.3 Pela execução parcial: multa de 10% (dez) do valor da parcela não executada do contrato

8.1.4 Pela não execução total: multa de 10% do valor total do contratado

8.1.5 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto.

8.1.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais

8.1.7 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de extinção contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

8.1.8 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência.

8.2 Caso o(a) Contratado(a) venha a ter 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso de licitar e de contratar com o município de Serra Negra SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.3. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da extinção do pacto em apreço.

8.4. Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua extinção, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 – O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3 – A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4 – Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

10.5 – A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

10.6 – A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.7 – A gestão deste contrato ficará a cargo de _____ e a fiscalização a cargo de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Serra Negra – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo

Serra Negra, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

ANEXO 6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO(A):

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastrados no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, ___ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
(CIDADE DA SAÚDE)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de Ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.